

LEI Nº 309
DE 07 DE MARÇO DE 1995

Dispõe sobre elemento de
Credito Especial para
fins que especifica e dá
outras Providências.

A Câmara Municipal por seus Vereadores
aprovam, e eu Prefeito Municipal de Salgado, Estado de
Sergipe, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo municipal
autorizado a conceder um credito especial até a importân
cia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender as des
pesas de contrapartida, objetivando a compra de um camião
para Associação Central de Quebradas;

Art.2º - As despesas com a execução dessa
Lei correrão por conta de recursos disponiveis de acordo
com a Lei 4.321/64;

Art.3º - Esta Lei vigorara a partir da pre
sente data, revogando-se as disposição em contrario.

Salgado, 07 de março de 1995

Gilvando Cardoso Barbosa
GILVANDO CARDOSO BARBOSA
Prefeito Municipal